

PROJETO DE LEI Nº 059/18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar no custeio das despesas da 2ª Feira de Produtos Coloniais e da 51ª Festa do Colono e Motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar no custeio das despesas, com recursos financeiros até o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para realização da 2ª Feira de Produtos Coloniais e da 51ª Festa do Colono e Motorista, organizada pelo Centro Cultural 25 de Julho, na Localidade de Barra Grande, que será realizada no dia 29 de julho de 2018.

Parágrafo Único: O recurso financeiro será destinado para cobrir despesas com a divulgação do evento, grupos musicais e materiais de consumo, através de pagamento diretamente às empresas fornecedoras dos materiais e prestadoras dos serviços.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

Unidade: 01 - SECRET. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE E ORGÃOS SUBORD.

Projeto: 2053 - Manut. Desp. Oper. Sec. Mun. Agricultura, Abast.

Elemento: 33903000000000 - Material de Consumo

Elemento: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 059/2018

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para custear despesas, até o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com a divulgação do evento, grupos musicais e materiais de consumo, para viabilizar a realização da 2ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS e da 51ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA, a ser realizada no dia 29 de julho de 2018, sendo organizada pelo Centro Cultural 25 de Julho da Localidade de Barra Grande.

Esta festividade está prevista no Calendário de Eventos e proporcionará a integração e valorização dos profissionais de nosso Município e o custeio que buscamos autorização tem como principal objetivo incentivar a sua continuidade e realização das próximas edições, mantendo e preservando as culturas e costumes locais.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal